



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 02

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE
DOIS MIL E DEZOITO.** -----

----- Aos **vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

- **António Joaquim Emídio Condeço** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 280 da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 911 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 70,00 m², localizado no prédio rústico inscrito sob o artigo 50, secção I. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Charneca de Pavia e Monte do Meio. -----

Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Charneca de Pavia e Monte do Meio. -----

Verificou-se que foi entregue cópia da atualização da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. -----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

Relativamente à localização do imóvel, foi atestado pela Junta de Freguesia de Pavia, que o prédio está situado na Charneca de Pavia, anteriormente designada por Monte do Meio. -----

Face ao exposto propõe-se o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **António José Espanhol** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção dos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.º 988 e 1192 da freguesia de Mora, implantados no prédio rústico com o artigo 276 da mesma freguesia, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 569 com as seguintes características: -----

Artigo 988: Com área de construção e de implantação de 54,00 m2, registando

a caderneta predial entregue que foi construído de novo em 1953, ainda que a data de inscrição na matriz, que consta dos dados de avaliação, seja 1970. -----

Artigo 1192: Com área de construção e de implantação de 42,00 m2, registando a caderneta predial entregue que foi construído de novo em 1959, ainda que a data de inscrição na matriz, que consta dos dados de avaliação, seja 1970. ----

Sendo assim, verifica-se que os imóveis terão sido construídos em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987. Para além disso, apesar da área estar atualmente dentro do perímetro urbano de Mora, constata-se que no anterior instrumento de gestão territorial estaria fora, em conformidade com cópia em anexo à presente informação. Assim, à data de construção, situar-se-ia fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho, não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

O requerente solicita ainda que seja comprovado que os imóveis se situam na Avenida do Fluviário, n.º 73-A, anteriormente designada por Amieiras, o que se confirma face aos elementos constantes do processo de atribuição de números de polícia nessa avenida. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Jacinto Fortunato Caeiro** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 563 da freguesia de Brotas descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 219 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 20,00 m2. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1995, mas que estava omissa há mais de 5 anos. Para além disso, foi entregue certidão emitida pela Junta de Freguesia de Brotas onde consta que o imóvel tem data de construção anterior a 29 de junho de 1987. -----

Sendo assim, verifica-se que terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com a informação prestada pela Junta de Freguesia de Brotas e com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete a decisão o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto dois - um: CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PAVIA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da

Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14, 15 e 18. -----

Face à comunicação do Clube Caça e Pesca de Pavia, que anexamos, vimos propor a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€, destinado a apoiar o seu plano de actividades para 2018. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio no valor de **500,00€**, destinado a apoiar o seu plano de actividades para 2018, ao Clube Caça e Pesca de Pavia, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **2.183.367,04€**, **dois milhões cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta e sete euros e quatro cêntimos**, e Dotações não Orçamentais no valor de **17.863,77€**, **dezassete mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e sete cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro,

no valor de **20.297,69 €**, **vinte mil duzentos e noventa e sete euros e sessenta e nove cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DE PAGAMENTOS EM ATRASO E DE RECEBIMENTOS EM ATRASO**

A 31/12/2017: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que o n.º 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -----

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

Refere ainda a alínea c) do n.º2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo. -----

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agrega-

da quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2º da LCPA): -----

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00; -----

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual. -----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam. -----

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicação no Portal do Município de Mora e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2017. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - quatro: DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMEN-**

TO: Presente informação da **Secção Administrativa** enviando para deliberação em reunião de Câmara, carta de denúncia do contrato de arrendamento da Loja nº 9 no Mercado Municipal em Mora, tendo em conta a comunicação dos arrendatários, **Manuel Duarte** e **Alda Garcia**. -----

Mais se envia o pedido de reembolso da caução no valor de **25 euros**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta apresentada deferindo o pedido de denúncia do contrato de arrendamento da **Loja nº 9 no Mercado Municipal em Mora**, celebrado com, **Manuel Duarte** e **Alda Garcia** bem como o reembolso da caução no valor de **25 euros**.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E**

AMBIENTE: -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** Presentes os seguintes **despachos** do **Senhor Presidente**:-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Concurso Público para "Fornecimento de Gasóleo Rodoviário" de acordo com o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 8 dias a contar da data de publicação no Diário da República, em conformidade com o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, tendo como preço base, 144.000,00 €. -----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Vereador Marco Filipe Barreiro Pires, Engenheiro António Godinho Mourão Costa e Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço sendo Presidente do mesmo o Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, como membros efetivos e Joaquim José Matias e Arquiteto Vitor da Silva Mendes, como membros suplentes. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso e minuta do Anúncio. -----

A **Câmara Municipal** **tomou conhecimento**. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Concurso Público para "Fornecimento de Gás Propano a Granel" de acordo com o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 8 dias a contar da data de publicação no Diário da República, em conformidade com o Caderno de Encar-

gos e Programa de Concurso, tendo como preço base, 38.000,00 €.-----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Vereador Marco Filipe Barreiro Pires, Vereador Bruno Alexandre Croca Brites e Engenheiro António Godinho Mourão Costa sendo Presidente do mesmo o Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, como membros efetivos e Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Arquiteto Vitor da Silva Mendes, como membros suplentes. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso e minuta do Anúncio. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para aquisição de veículo ligeiro de 5 lugares, usado, nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 05 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----
Paulo de Oliveira Ribeiro. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. O valor base do procedimento é de 12.200,00 €. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para Aluguer de 2 Tendas para a MoraPesca 2018, nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 08 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas:-----
Spormex - Sociedade Portuguesa de Montagens de Exposições, S.A.;-----

Multitendas - Comércio e Aluguer de Tendas, S.A.;-----

Expovergente, Lda.. -----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Engº. Joaquim Manuel Lopes Neto, Engº. António Godinho Mourão Costa e Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço sendo Presidente do mesmo o Engº. Joaquim Manuel Lopes Neto, como membros efetivos e Arquiteto Vítor da Silva Mendes e Arquiteta e Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes, como membros suplentes.-----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é de 31.000,00 €. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, celebrar dois Protocolos com a GESAMB, tendo em consideração a apresentação de uma Candidatura ao AVISO POSEUR-11-2017-22 - Promoção de sistemas inovadores, que se destinam a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva", onde entre outras ações, esta candidatura integra a implementação no nosso Município de um serviço de recolha de resíduos biodegradáveis do setor residencial e não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular. Por outro lado, a Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, à aquisição de uma viatura ligeira de

mercadorias (até 3.500 kg), que a disponibilizará ao nosso Município.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho do **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de Serviços de Limpeza no Fluvial de Mora e no Núcleo Regional do Megalitismo de Mora" de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 8 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 32.000,00 €. -----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Engº. António Godinho Mourão Costa, Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Dra. Luísa Vacas de Carvalho Sousa Lobo, sendo Presidente do mesmo o Engº. António Godinho Mourão Costa, como membros efetivos e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites e Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, como membros suplentes. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Convite. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- Em que aprovou a 1ª. Alteração ao Orçamento da Despesa de 2018, e 1ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, aprovar a legalização de uma ampliação no edifício sito na Rua de Cabeção nº. 222, em Mora em nome de Herdeiro de António Aniceto Rosa e conceder a autorização de utilização do mesmo prédio, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, bem como o relatório de visto-

ria, em anexo.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho do **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou** em representação do Município de Mora e dando cumprimento ao disposto no artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, alterada pela Lei 64/03, de 23 de Agosto e 10/2008, de 20 de Fevereiro, emitir parecer favorável ao negócio de compropriedade relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 1624 da freguesia de Cabeção, inscrito sob o artigo 7, Secção A da mesma freguesia, com a área total de 0,725 ha - aquisição por pai e filha na proporção de 3/4 e 1/4, respectivamente - solicitado por Vanda Lúcia da Silva Nogueira e por Jorge Manuel Carvalho Nogueira na qualidade de promitentes compradores, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, de harmonia com o parecer Jurídico e da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho do **Senhor Presidente**. -----

- **Em que determinou**, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas por mais 8 dias, referente ao Concurso tipo Concurso Público para "Fornecimento de Gás Propano a Granel". -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou**, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas por mais 8 dias, referente ao Concurso tipo Concurso Público para "Fornecimento de Gasóleo Rodoviário". -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** autorizar, com base na Lei 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), que a seguir se transcreve, designadamente o previsto no seu artigo 120, Limites da duração de trabalho extraordinário, que poderão ser ultrapassados os limites fixados no nº. 2 do presente artigo desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador: -----

3-a) Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável; -----

3 - O limite máximo a que se refere a alínea a) do nº2, pode ser aumentado até duzentas horas por ano, por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, conforme o nº. 1 da cláusula 14ª. do ACEP 65/2017, publicado no Diário da República 216, II série, de 09/11." -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou** que no Setor das Oficinas ao trabalhador, Rui Manuel Rato Silva, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de Dezembro de 2017, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou** que na Divisão Administrativa e Financeira (Setor águas) ao trabalhador, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, Assistente Operacional, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de Dezembro de 2017, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º.

da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou** no Setor das Águas aos trabalhadores, José António Mendes Rodrigues, Encarregado Operacional, João Manuel Figueiredo e José Joaquim Gonilha Biléu, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de Dezembro de 2017, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou** no Setor das Obras Municipais aos trabalhadores, Rui Manuel Barbeiro Teles, Manuel António Rosado Vinagre, Válder Alexandre Gandrita Sarmiento, Jorge Manuel Comba Caeiro, Simão Manuel Matos, Daniel Augusto Nunes Coelho, José Miguel Casanova, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, Rui Manuel Teles Fernandes, Gabriel José Miranda Carvalho, Manuel António Almeida Balicha e Paulo Jorge Garcia Caeiro Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de Dezembro de 2017, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.-----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou** no Setor dos transportes aos trabalhadores, João Manuel Milheiras Fragoso, André Fernando Pinto Dias, Manuel Simão Crespo Rente Nunes, José Manuel de Carvalho Gomes e Hélder António Salgueiro Pires, Assistentes Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de Dezembro de 2017, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de Serviços no Âmbito da Segurança e Vigilância no Fluvial de Mora e no Museu Regional do Megalitismo de Mora" de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação. -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 8 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos e Convite, tendo como preço base, 53.000,00 €. -----

Determinou ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Engº. António Godinho Mourão Costa, Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço e Dra. Luísa Vacas de Carvalho Sousa Lobo, sendo Presidente do mesmo o Engº. António Godinho Mourão Costa, como membros efetivos e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites e Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, como membros suplentes. -----

Determinou também aprovar o Caderno de Encargos e Convite.-----

----- **Ponto cinco - dois: PROTOCOLO COOPERAÇÃO MARIA ALVES MARTINS - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA. - CARTÃO MUNICIPAL IDOSO:**

Presente informação do **Senhor Presidente** informando que os municípios podem prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes pelos meios adequados, de acordo com o disposto no artigo 64º, número 4, alínea c), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

Considerando que a Câmara Municipal de Mora, dando cumprimento às Opções do Plano para 2001, aprovadas pelos Órgãos do Município, decidiu instituir o Cartão Municipal do Idoso;-----

Considerando que o referido Cartão tem como objectivo contribuir para a dignifi-

cação e melhoria das condições de vida dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Mora; -----

Trata-se de um cartão individual de que podem beneficiar todos os reformados, pensionistas e idosos residentes no Concelho de Mora, cujas pensões e/ou rendimentos sejam inferiores a 400.00 € (quatrocentos euros) mensais. -----

Neste sentido, propõe o Senhor Presidente, através da celebração de um Protocolo de Cooperação com Maria Alves Martins - Farmácia Unipessoal, Lda. (em anexo), uma participação de 50 %, na parte que lhe cabe ao utente, na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e subsistemas, com efeitos retroativos a partir da data de alteração da mudança de gerência. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta do Senhor Presidente e deliberou por unanimidade celebrar um Protocolo de Cooperação com Maria Alves Martins - Farmácia Unipessoal, Lda., com participação de 50 %, na parte que lhe cabe ao utente, na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e subsistemas, com efeitos retroativos a partir da data de alteração da mudança de gerência. ----

----- **Ponto cinco - três: PROPOSTA DIA ANIVERSÁRIO TRABALHADOR -**

COMISSÃO SINDICAL MORA STAL: Presente informação do Senhor Presidente informando que na sequência das propostas apresentadas pela Comissão Sindical de Mora do STAL, propõe que o dia de Aniversário do Trabalhador, no caso dos trabalhadores nascidos em Feriado fixo ou tolerância de ponto fixada pelo ACEP - Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, terão direito a gozar no dia a seguir ao aniversário, excepto quando a data de nascimento coincide com o dia de descanso semanal ou complementar. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de harmonia com a proposta do Senhor Presidente, que o dia de Aniversário do Trabalhador, no caso dos trabalhadores nascidos em Feriado fixo ou tolerância de ponto fixada pelo ACEP - Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, terão direito a gozar no dia a seguir ao aniversário, excepto quando a data de nascimento coincide com o dia de descanso semanal ou complementar. -----

----- **Ponto cinco - quatro: CERCIMOR - RENOVAÇÃO PROTOCOLO**

COLABORAÇÃO 2018: Presente informação do Senhor Presidente informando que no sentido de apoiar o transporte dos alunos do Concelho e Mora que se encontram a frequentar a Cercimor - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Montemor-o-Novo, C.R.L., propõe, ao Executivo Municipal, a renovação do Protocolo para o ano de 2018. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a renovação do referido Protocolo para o ano de 2018, indo proceder à sua assinatura. -----

----- **Ponto cinco - cinco: CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:** Presente informação do **Senhor Presidente** informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações:-----

- Câmara Municipal de Arraiolos, no próximo dia 9 de Fevereiro, para apoio no transporte de crianças das suas freguesias para o Desfile de Carnaval 2018;
- Grupo de Cantares “As Cachopas”, no próximo dia 17 de Fevereiro, para uma atuação à Rádio de Portalegre; -----
- Futsal Clube de Mora, para uma deslocação a Évora para participarem na

Final da Taça do Distrito de Évora, no próximo dia 3 de Fevereiro.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas.-----

----- **Ponto cinco - seis: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CEDÊNCIA DE PRÉDIO EM CABEÇÃO, PROPRIEDADE DE DR. RUI LOPES ALEIXO:**

Presente informação do **Senhor Presidente** informando que as situações de pobreza resultam de inúmeros factores ou tem origem nas mais diversas situações da vida dos cidadãos. Quem vive este problema é muitas vezes alvo de discriminação fruto de uma sociedade que nem sempre é solidária. Nem sempre os direitos plasmados na Constituição da Republica Portuguesa são respeitados. -----

Um deles é o direito à habitação.-----

No sentido de fazer com que na Freguesia de Cabeção possa existir uma casa que possa ser disponibilizada a pessoas nesta situação, é estabelecido o protocolo, em anexo à presente informação, entre a Câmara Municipal de Mora e o senhor Dr. Rui Lopes Aleixo. -----

Face ao exposto propõe-se a aprovação, por parte do Executivo Municipal, do referido Protocolo. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo, que terá um custo de **2.326,68€**, indo proceder à sua assinatura. -----

----- **Ponto cinco - sete: ATRIBUIÇÃO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO:**

Presente informação do **Gabinete de Acção Social** propondo a atribuição do Cartão Municipal do Idoso a **Catarina Isabel Rodrigues Pereira**, de 18 anos de idade, residente na freguesia de Mora há mais de três anos. -----

Apesar de não ser pensionista, suporta-se o pedido de atribuição do referido cartão nas circunstâncias relacionadas com a incapacidade permanente de 90%, o gasto médio mensal em medicamentos e o rendimento anual da família.-

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, autorizando a emissão do referido cartão. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

